



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de suprimento de informática, ao Conselho Federal dos Representante Comerciais - CONFERE, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos suprimentos de informática é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas do CONFERE, particularmente na impressão de pareceres, despachos, e demais documentos administrativos e operacionais. A reposição do estoque é necessária para atender à demanda existente e evitar interrupções nos serviços.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	443099	Toner Compatível Brother TN221BK Preto	UNIDADE	03	R\$ 79,90	R\$ 239,70
2	443105	Toner Compatível Brother TN221C Ciano	UNIDADE	03	R\$ 69,86	R\$ 209,58
3	443098	Toner Compatível Brother TN221M Magenta	UNIDADE	03	R\$ 73,88	R\$ 221,64
4	443106	Toner Compatível Brother TN221Y Amarelo	UNIDADE	03	R\$ 69,20	R\$ 207,60
5	452778	Toner Compatível HP CF280X Preto	UNIDADE	06	R\$ 72,15	R\$ 432,90
6	446272	Toner Compatível Brother TN419M Magenta	UNIDADE	04	R\$ 40,35	R\$ 242,10
7	446273	Toner Compatível Brother TN419Y Amarelo	UNIDADE	04	R\$ 134,95	R\$ 539,80
8	446271	Toner Compatível Brother TN419C Ciano	UNIDADE	04	R\$ 97,63	R\$ 390,52
9	446270	Toner Compatível Brother TN419BK Preto	UNIDADE	04	R\$ 94,99	R\$ 379,96
10	436173	Toner Compatível Brother TN450 Preto	UNIDADE	06	R\$ 97,67	R\$ 390,68
11	439096	Toner Compatível Samsung MLT-D203U Preto	UNIDADE	04	R\$ 116,90	R\$ 467,60
12	449442	Toner Compatível Samsung CLT-K404S Preto	UNIDADE	05	R\$ 110,18	R\$ 550,90
13	449444	Toner Compatível Samsung CLT-C404S Ciano	UNIDADE	05	R\$ 118,83	R\$ 594,15
14	602053	Toner Compatível Samsung CLT-Y404S Amarelo	UNIDADE	05	R\$ 122,67	R\$ 613,35
15	449445	Toner Compatível Samsung CLT-M404S Magenta	UNIDADE	05	R\$ 115,27	R\$ 576,35
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.056,83</b>



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.1. Os materiais, deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do serviço, não excluindo a garantia legal prevista no inciso II, artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega dos bens será de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho, com a sua devida publicação no sítio eletrônico oficial-PNCP, nos moldes do inciso II, do artigo 94, da Lei 14.133/21.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, nos seguintes endereços, quais sejam, conforme especificado abaixo:

- **Tabela 1**
- **Rua Buenos Aires, nº 15 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 20070-021. Tel.: (21) 2533-8467 / 2533-5675.**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	443099	Toner Compatível Brother TN221BK Preto	UNIDADE	03	R\$ 79,90	R\$ 239,70
2	443105	Toner Compatível Brother TN221C Ciano	UNIDADE	03	R\$ 69,86	R\$ 209,58
3	443098	Toner Compatível Brother TN221M Magenta	UNIDADE	03	R\$ 73,88	R\$ 221,64
4	443106	Toner Compatível Brother TN221Y Amarelo	UNIDADE	03	R\$ 69,20	R\$ 207,60
5	452778	Toner Compatível HP CF280X Preto	UNIDADE	06	R\$ 72,15	R\$ 432,90
6	436173	Toner Compatível Brother TN450 Preto	UNIDADE	06	R\$ 40,35	R\$ 242,10
7	439096	Toner Compatível Samsung MLT-D203U Preto	UNIDADE	04	R\$ 134,95	R\$ 539,80

- **Tabela 02**
- **SBS, Qd 02 – Bloco Q – Edifício João Carlos Saad – 14º andar - salas 1401 a 1406 - Brasília – DF – Cep. 70070-120. Tel.: (21) 3225-3663.**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
8	446272	Toner Compatível Brother TN419M Magenta	UNIDADE	04	R\$ 97,63	R\$ 390,52
9	446273	Toner Compatível Brother TN419Y Amarelo	UNIDADE	04	R\$ 94,99	R\$ 379,96
10	446271	Toner Compatível Brother TN419C Ciano	UNIDADE	04	R\$ 97,67	R\$ 390,68



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11	446270	Toner Compatível Brother TN419BK Preto	UNIDADE	04	R\$ 116,90	R\$ 467,60
12	449442	Toner Compatível Samsung CLT-K404S Preto	UNIDADE	05	R\$ 110,18	R\$ 550,90
13	449444	Toner Compatível Samsung CLT-C404S Ciano	UNIDADE	05	R\$ 118,83	R\$ 594,15
14	602053	Toner Compatível Samsung CLT-Y404S Amarelo	UNIDADE	05	R\$ 122,67	R\$ 613,35
15	449445	Toner Compatível Samsung CLT-M404S Magenta	UNIDADE	05	R\$ 115,27	R\$ 576,35

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens, no prazo de 10 (dias) dias úteis contados do dia da solicitação do CONFERE, diretamente nos endereços da CONTRATANTE, citados no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo CONFERE.

4.5. Os bens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento no dia da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos referentes ao saneamento das irregularidades ocorrerão por conta da CONTRATADA.

### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos após o "atesto" do fiscal do contrato, iniciando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia.

5.2. O servidor responsável por acompanhar a entrega dos bens formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.3. Os bens serão entregues sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br) ou telefones: **(21) 2533-8467** ou **(21) 2533-5675**.

### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os bens serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. Os bens serão definitivamente aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

#### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

### **TÉCNICA**

7.9. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão da relevância do serviço a ser prestado.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.12. A exigência constante no item 7.9., de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.13. Não será exigida.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

## **9. PROPOSTA**

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

## **10. MODALIDADE DO CERTAME**

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

### **11. GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios dos bens de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

### **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos bens licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o bem ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

### **15. PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 15 (quinze) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que os bens tenham sido entregues integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, (2) o número do processo, e (3) Dados para transferência bancária.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### 18. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

### 19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações  
E-mail: [licitacoes@confere.org.br](mailto:licitacoes@confere.org.br)  
Tel.: (21) 2533-8130  
Dra. Marcela Fernandes

19.2. Setor de Compras  
E-mail: [compras@confere.org.br](mailto:compras@confere.org.br)  
Tel.: (21) 2533-8130  
Sr<sup>as</sup>. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS ALVES DOS SANTOS**  
Data: 21/08/2024 16:42:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Alves dos Santos**  
Assessor de Suporte Técnico e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente  
 **IGOR LESSA VIEIRA**  
Data: 21/08/2024 16:48:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Igor Lessa Vieira**  
Gerente de Tecnologia da Informação